

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE: WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





SEXTA•FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO XV | N º 1386

RESUMO

DECRETOS

 \bullet DECRETO Nº 022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - RECEPCIONA DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

DECRETO Nº 022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Recepciona Decreto do Governo do Estado, e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021, que institui a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estado Membro, Municípios e Distrito Federal), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle – art. 197 da Constituição da República;

O PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionado, no Município de Sebastião Laranjeiras, todos os termos e ações constantes do Decreto nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021, que institui a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Parágrafo único. O Município de Sebastião Laranjeiras disponibilizará toda sua estrutura funcional para o fiel cumprimento do Decreto Estadual nº 20.233/2021, inclusive usando o competente Poder de Polícia Administrativa.

Art. 2°. Fica suspenso até ulterior deliberação, o atendimento presencial do público junto a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras de 19 de fevereiro até 08 de março de 2021;

Parágrafo 1º Os servidores da administração deverão comparecer normalmente a sede da Prefeitura Municipal nos dias citados para garantirem a continuidade dos serviços públicos em seus respectivos setores, mantendo o distanciamento mínimo exigido de 2,00 (dois) metros, e exigindo a utilização de máscara artesanal ou descartável;

Parágrafo 2º A suspensão determinada neste artigo será extensiva às secretarias Municipais, com exceção dos serviços essenciais de cada órgão;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/79BB-4F74-9E0B-B2C3-A8BB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79BB-4F74-9E0B-B2C3-A8BB



Hash do Documento

99223b796c256cbf37cf7d5457acf47002079f072de3f226f019d400ae0bf801

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/02/2021 09:00 UTC-03:00